

Requeto de hum Officio do Excellentissimo Conde de esta Camara
do Hamito a Honra Vossa e de Vossa Magestade para que se mande
por a comensal a Cadaria de primicias letas da Freguesia de Sta
raguara que se acha vaga para ser affixado no lugar de
10. Deo guarde a Vossa Magestade Palacio do Governo de Sao Paulo
14 de Novembro de 1829 Toza Carlos Pereira de Almeida
Senhor Presidente e Membros da Camara da Villa da
Constituição.

Esta conforme

P. J. M. de O. Pereira
Secretario da Camara

Circular- Havendo por hum Sua Magestade o Imperador qua
as Camaras desta Provincia que baõ, requeto e publicamente tochas as
deus que thus remetterem para sua fins os Guardadores em cujas di-
posições não se offender o Artigo 64 da Lei do 4.º de 30. de
1828 e pro cada na conformidade das leis existentes e em virtude das
instituições das mesmas Camaras como antes participado pela
Secretaria do Estado dos Negocios do Imperio em Portaria de 30. de
30.º pp. tanto de assios economicas ad. l. l. para sua in-
telligencia e execução. D. 9.º de V. M. Palacio do Governo
de Sao Paulo 17 de 30.º de 1829. Toza Carlos Pereira de Al-
meida Senhor Presidente e Membros das Camaras
das Villas da primeira Entrada. Esta conforme P. J. M. de O.
Secretario da Camara

Decreto de 17 de 30.º de 1829 Quando se perpetuar a mem-
ria de elleo Faustissimo Conde de Sao Paulo com a Princesa de Hes-
tia, que, assignalando esta epocha, honrar-se com gloria
na lembrança da posteridade. E tendo sido em todos os tem-
pos as distincções e honrificas sabiamente consideradas
não só como dignas e recompensas de accões illustres, mas como
efficazes estímulos para emprehender as mesmas pro o bem
ordenamento publico. Foi por hum Carta humes ordens
militar e civil, com adorno e honrificação de - Ordem da Rosa
- e de la serão admitidos as honrificas, tanto nas mar-
in como es tranquillo, que se deis distinguidos por sua fide-
lidade a Monarcha e singular ta pessoa, e com offição de
Imperio; sendo regulada a sua organicação pela man-